JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 40.067.503/0001-07

Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2023
e Relatório do auditor independente

JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 40.067.503/0001-07

Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de outubro de 2023

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstração da composição e diversificação da carteira.....5

Demonstração da evolução do patrimônio líquido.....6

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis.....7

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Jaffa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Jaffa Fundo de Multimercado Crédito Privado ("Fundo")**, administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em **31 de outubro de 2023** e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas do **Jaffa Fundo de Multimercado Crédito Privado**, pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis do Fundo.

Base para abstenção de opinião

I - Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de outubro de 2023 o Fundo mantinha aplicação junto ao Jaffa Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ 40.067.483/0001-66), no montante de R$ 138.125 mil, representando 85,30% de seu patrimônio líquido naquela data. Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Jaffa Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e emitimos nosso relatório, em 22 de setembro de 2022, com abstenção de opinião pelos seguintes assuntos: "**(a)** Como descrito na nota explicativa nº 7, em 30 de junho de 2023 o Fundo apresentava, diversos imóveis no montante de R$ 142.525 mil, representando 104,51% do patrimônio líquido do fundo. Adicionalmente, este conjunto de imóveis deveria prover as receitas de aluguel reconhecidas no montante de R$ 11.281 mil, no exercício findo em 30 de junho de 2023. Até o final de nossos trabalhos, as matrículas ainda não estavam atualizadas em nome do Fundo, bem como não tivemos acesso aos controles internos atualizados e conciliados entre os contratos de aluguel apresentados e os valores efetivamente praticados e reconhecidos como receitas de aluguel no exercício. E ainda, não recebemos os respectivos laudos de avalição patrimonial para atualização da carteira a valores de mercado e **(b)** Como descrito na nota explicativa nº 7, em 30 de junho de 2023 o Fundo apresentava, saldo de Valores a pagar - outros pagamentos, no montante de R$ 7.741 mil, representando 5,68% do patrimônio líquido do fundo. Até o final de nossos trabalhos, não recebemos

composição atualizada e respectivos documentos suporte completos sobre este saldo. Assim, não foi praticável verificar a adequação da propriedade efetiva dos ativos e dos montantes de receitas apresentados nas demonstrações contábeis"

II- Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de outubro de 2023 o Fundo mantinha aplicação junto ao Jaffa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 44.465.719/0001-73), no montante de R$ 19.005 mil, representando 11,74% de seu patrimônio líquido naquela data. Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo para o período de 09 de setembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2023 e emitimos nosso relatório em 28 de julho de 2023, com as seguintes ressalvas: **(a)** Conforme nota explicativa nº 5 (b), em 28 de fevereiro de 2023 o Fundo possui investimento em ações de companhia fechada, Roldão Auto Serviço Comércio de Alimentos S.A., no montante de R$ 30.443 mil, representando 686,78% do patrimônio líquido do Fundo naquela data. As demonstrações contábeis da referida companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram examinadas por outros auditores que emitiram relatório em 31 de março de 2023, com a seguinte ressalva: "Conforme mencionado nas notas explicativas nº 7 e 21 às demonstrações financeiras, a Companhia aderiu ao programa da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT 42, de 21 de maio de 2018 (Portaria CAT 42) que permite o ressarcimento dos valores adiantados de Substituição Tributária no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de São Paulo (ICMS – ST). Consequentemente, a Companhia obteve o direito legal de reconhecer os créditos antecipados de ICMS – ST de períodos anteriores à emissão da CAT 42 e, para períodos posteriores a sua emissão, solicitar, mensalmente, o ressarcimento do ICMS – ST pago por antecipação. Tendo em vista que a Companhia não concluiu a mensuração total de créditos antecipados de ICMS – ST que possui direito de ressarcimento, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores contábeis reconhecidos no custo de mercadoria vendida no montante de R$ 43.722 (R$ 14.507 em 31 de dezembro de 2021). Consequentemente, não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no ativo, no resultado, nas demonstrações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa do exercício findo nessa data". **(b)** Conforme nota explicativa nº 5(b) itens (ii) e (iii): O Fundo apresenta em sua carteira, participações societárias nas seguintes entidades: Cia de Abastecimento S.A. (5.535.266 ações) e Liberocred Assessoria e Administração de Cartões Ltda. (500.000 quotas) pelo montante de R$ 1. Não foram apresentadas demonstrações contábeis auditadas das referidas entidades, de forma que pudéssemos avaliar eventuais efeitos sobre as presentes demonstrações contábeis do Fundo."

Ênfase

O fundo investido, Jaffa Fundo de Investimentos e Direitos creditórios - NP, foi constituído em 21 de novembro de 2022, com exercício findo em 31 de dezembro de cada ano. Assim, até o final de nossos trabalhos, o mesmo ainda não possuía relatório de auditoria sobre demonstrações contábeis, publicado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

Outros assuntos

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo em 31 de outubro de 2022 e emitimos nosso relatório em 31 de janeiro de 2023 com a seguinte ressalva: "Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de outubro de 2022 o Fundo mantinha aplicação junto ao Jaffa Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ 40.067.483/0001-66), no montante de R$ 128.358 mil, representando 99,43% de seu patrimônio líquido naquela data. Examinamos as demonstrações contábeis do Jaffa Fundo de Investimento Imobiliário, para a data base da cisão em 16 de novembro de 2021, e emitimos nosso relatório, em 26 de setembro de 2022, com as seguintes ressalvas: "(a) Como descrito na nota explicativa nº 7, em 16 de novembro de 2021 (data da cisão) o Fundo apresentava, diversos imóveis no montante de R$ 74.500 mil (antes da cisão) e R$ 37.250 mil (após a cisão), dos quais deveriam prover as receitas de aluguel reconhecidas no montante de R$ 4.478 mil, no período de 01 de julho a 16 de novembro de 2021. Até o final de nossos trabalhos, as respectivas matrículas dos imóveis, ainda não estavam atualizadas em nome do Fundo, bem como não tivemos acesso aos controles internos atualizados e conciliados entre os contratos de aluguel apresentados e os valores efetivamente praticados e reconhecidos como receitas de aluguel no período. Assim, não foi praticável verificar a adequação da propriedade efetiva dos ativos e dos montantes de receitas apresentados nas demonstrações contábeis; (b) Em 16 de novembro de 2021 o Fundo apresentou o montante de R$ 1.430 mil em duplicidade na rubrica de Imóveis, o que foi corrigido antes da emissão das próximas demonstrações contábeis dos fundos de investimento imobiliários Jaffa e Jaffa II para 30 de junho de 2022.".

Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de outubro de 2023 o Fundo mantinha aplicação junto ao Jaffa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (CNPJ 48.357.311/0001-39), no montante de R$ 4.767 mil, representando 2,94% de seu patrimônio líquido naquela data. Conforme divulgação da administração junto ao site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM): "O Relatório das Demonstrações Contábeis para o período 23 de dezembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 do Jaffa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), não foram auditados, conforme determina a INCVM 356 artigo 48, e a INCVM 555 artigo 65 parágrafo único, dispensa da apresentação do relatório de auditores independentes sobre as demonstrações contábeis para Fundos com menos de 90 dias de atividade." Adicionalmente, aplicamos procedimentos de revisão limitada para avaliar o montante investido em cotas do referido fundo em 31 de outubro de 2023. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024



Edmilson Dias de Miranda
Sócio contador - CRC 1SP141.125/O-0
YPC Auditun S Auditoria Independente S/S
CRC 2SP034.906/O-3

JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 40.067.503/0001-07
Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de outubro de 2023
(Em milhares de reais - R$)

Aplicações/especificações	Quantidade	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**-**	**-**
Depósitos bancários		-	-
Títulos e valores mobiliários		**161.936**	**100,01**
Cotas de fundos de investimento		**161.936**	**100,01**
Jaffa Fundo de Investimento Imobiliário	52.657,29	138.125	85,30
Jaffa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	12.740,34	19.005	11,74
Jaffa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	3.575,45	4.763	2,94
Reag Master Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	31.240,49	43	0,04
Outros valores e bens		**3**	**-**
Despesas antecipadas		3	-
Total do ativo		**161.939**	**100,01**
Outras obrigações		**10**	**0,01**
Taxa de administração (*)		10	0,01
Patrimônio líquido		**161.929**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**161.939**	**100,01**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 40.067.503/0001-07
Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e de 2022
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			2023	2022
Patrimônio líquido no início do exercício				
Representado por	54.916.603,1911 cotas a	R$2,350672 cada uma	129.091	-
Representado por	45.106.875,8333 cotas a	R$1,063166 cada uma		47.956
Cotas emitidas				
1.862.028,1413 cotas			4.500	-
9.809.727,3578 cotas				15.620
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício			**133.591**	**63.576**
Composição do resultado:				
Cotas de fundos de investimento				
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento			28.437	65.587
Total			**28.437**	**65.587**
Demais receitas				
Outras receitas operacionais			-	4
Total			**-**	**4**
Demais despesas				
Taxa de administração			(60)	(60)
Taxa de fiscalização - CVM			(20)	(12)
Auditoria externa			(16)	-
Taxa Anbima			(2)	
Despesas diversas			(1)	(4)
Total			**(99)**	**(76)**
Resultado do exercício			**28.338**	**65.515**
Patrimônio líquido no fim do exercício				
Representado por	56.778.631,3324 cotas a	R$2,851937 cada uma	**161.929**	
Representado por	54.916.603,1911 cotas a	R$2,350672 cada uma		**129.091**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Jaffa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), foi constituído em 12 de janeiro de 2021, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 10 de junho do mesmo ano, com prazo indeterminado de duração. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Administradora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 555/14, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de dezembro de 2023.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria. Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de outubro de 2023.

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de outubro de 2023, o Fundo mantém em sua carteira cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado abaixo:

Fundo	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Mercado/ Realização	% sobre o Patrimônio Líquido
Jaffa FII	52.657,29	2.623,0933	138.125	85,30
Jaffa FIP Multiestratégia	12.740,34	1.491,7041	19.005	11,74
Jaffa FIDC NP	3.575,45	1.333,2406	4.763	2,94
Reag Master FIM Crédito Privado	31.240,49	1,3625	43	0,04
Total			**161.937**	**100,01**

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo pode participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (hedge) e alavancagem de no máximo 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e de 2022, o Fundo não realizou transações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

a) Riscos

Os principais fatores de risco aos quais os investimentos do Fundo estão sujeitos, estão descritos abaixo:

Risco de Mercado: Consiste na variação dos preços dos ativos decorrentes das condições de mercado quando de sua negociação. Como o Fundo contabiliza seus ativos pelo "valor de mercado", poderá haver variação expressiva no preço dos títulos entre a data de sua emissão ou aquisição e a de resgate ou vencimento. As oscilações poderão ocorrer em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos ativos da carteira do Fundo. Nessas circunstâncias, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos, passivos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo. Em relação às ações, o seu preço depende de fatores específicos das companhias emissoras bem como de fatores globais da economia brasileira e internacional. As ações brasileiras têm um histórico de volatilidade elevada e períodos longos de rentabilidade reduzida ou negativa, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplência por parte das contrapartes e dos emissores dos títulos componentes da carteira do Fundo, não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas, podendo resultar em perda dos rendimentos e do capital investido pelo Fundo. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Risco de Liquidez: É caracterizado pela redução acentuada ou mesmo pela falta de demanda pelos ativos componentes da carteira do Fundo, dificultando ou impedindo a venda de

posições pela Gestora no preço e no momento desejado. A ausência e/ou diminuição da "liquidez" pode produzir perdas para o Fundo e/ou a incapacidade, pelo Fundo, de liquidar e/ou precificar adequadamente determinados ativos.

Risco Regulatório: As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis ao Fundo e/ou aos cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante ao Fundo, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo, bem como a necessidade do Fundo se desfazer de ativos que de outra forma permaneceriam em sua carteira.

Risco de Derivativos: Os derivativos são contratos de liquidação futura que podem apresentar, durante os períodos indeterminados, comportamento diversos dos ativos nos quais são referenciados, visto que seu preço é decorrente de diversos fatores baseados em expectativas futuras. Caso tenha sido indicado a possibilidade de investimento em "Instrumentos Derivativos" e, ainda, a possibilidade de "Assunção de Risco" e "Alavancagem", o Fundo poderá utilizar derivativos para alavancar sua carteira, o que pode causar variação significativa na rentabilidade do Fundo. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento do Fundo pode resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas, sendo que em havendo a possibilidade de alavancagem, se assim estiver definido nas "Condições Específicas" no regulamento do Fundo, as operações com derivativos poderão inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo. Adicionalmente, os derivativos são negociados em bolsas ou em mercado de balcão, que significa para o Fundo (i) a necessidade de manter parte de sua carteira de títulos depositada em margens de garantia, inclusive sujeito a chamadas adicionais de margens; e (ii) a vinculação dos eventuais valores a receber destes contratos aos sistemas de garantias das bolsas ou dos contratos de balcão em que o Fundo for contraparte.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada neste capítulo, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, não podendo a Administradora e a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizado por eventual depreciação dos ativos da carteira ou prejuízo em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Política de administração de riscos e análise de sensibilidade

A Administradora mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira do Fundo, com o objetivo de garantir que esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com

os critérios de risco estabelecidos em seu regulamento. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

Os modelos adotados são:

- **VaR (*Value at Risk*):** métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira.

- ***Stress Testing*:** comparação entre a carteira do dia de referência com a mesma carteira reprecificada utilizando cenários de risco pessimista e otimista divulgados pela Administradora diariamente e que se baseiam nos cenários divulgados pela B3 S.A.

i. Metodologia utilizada

O VaR (*Value at Risk*) se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average* – EWMA) com fator de decaimento exponencial ("lambda") de 0,94. O VaR associado à cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira à cada fator de risco.

O VaR estimado é realizado em um horizonte de 1 (um) ano e nível de confiança de 95% (noventa e cinto por cento).

Data de Referência	Patrimônio Líquido	*Value at Risk* (VaR) em %
31 de outubro de 2023	161.933	95%

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas. O valor da cota é determinado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial feita de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação em vigor, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do mesmo dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

a) Emissão

Na emissão de cotas do Fundo, o valor da aplicação é convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia da integralização, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, até às 16 horas, em sua sede ou dependências.

No exercício findo em 31 de outubro de 2023, o Fundo emitiu 1.862.028,1413 cotas pelo montante de R$ 4.500 (9.809.727,3578 cotas pelo montante de R$ 15.620 em 2022).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas serão resgatadas após o prazo de duração do Fundo.

O Fundo pode realizar amortizações de cotas desde que seja aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e de 2022, não houve amortização de cotas.

8. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A.

ii. Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Reag Administradora de Recursos Ltda.

9. Remuneração da administração

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, será devida pelo Fundo uma taxa de administração mensal de R$ 5 (cinco mil reais), atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), a contar da data da primeira integralização de cotas.

Pela prestação dos serviços de custódia/controladoria, será devida pelo Fundo uma taxa máxima de custódia de R$ 0,5 (quinhentos reais) mensais.

As taxas de administração e custódias são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e tem seu provisionamento diário.

No exercício findo em 31 de outubro de 2023, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 60 (R$ 60 em 2022) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

10. Transações com partes relacionadas

Em 31 de outubro de 2023, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 10. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e de 2022, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

11. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

12. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

13. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

14. Outras informações

a) A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos exercícios estão demonstrados abaixo:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade do Fundo
		(R$)	(%)
Exercício findo em 31 de outubro de 2023	146.355	2,851937	21,32
Exercício findo em 31 de outubro de 2022	44.865	2,350672	6,32

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 30 de setembro de 2023:

Data	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	
		Mensal	Acumulada
31/10/2022	2,350672	-	-
30/11/2022	2,365443	0,63	0,63
31/12/2022	2,438826	3,10	3,75
31/01/2023	2,453561	0,60	4,38
28/02/2023	2,504423	2,07	6,54
31/03/2023	2,520636	0,65	7,23
30/04/2023	2,537117	0,65	7,93
31/05/2023	2,562088	0,98	8,99
30/06/2023	2,578088	0,62	9,67
31/07/2023	2,777753	7,74	18,17
31/08/2023	2,793916	0,58	18,86
30/09/2023	2,835976	1,51	20,65
31/10/2023	2,851937	0,56	21,32

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora do Fundo.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o exercício findo em 31 de outubro de 2023.

18. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de dezembro de 2023, foi deliberado e aprovado:

i) A cisão parcial de forma que (A) as 2.657,29456305 cotas de emissão do JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ 40.067.483/0001-66 e que são de titularidade do Fundo sejam incorporados no JAFFA NOV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; e (B) as 3.555,8024836 cotas de emissão do JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 48.357.311/0001-39 e que são de titularidade do Fundo sejam incorporados ao JAFFA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.

ii) A transformação do fundo, de “Fundo de investimento multimercado” para “Fundo de investimento em participações”.

iii) A reformulação do regulamento do Fundo, contemplando as alterações aprovadas acima.

19. Outros assuntos

- **Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022**

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

- **Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023**

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados *pro rata tempore* até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

***

Ramon Pessoa Dantas
Diretor responsável

Arquimedes Candido de Farias Filho
Contador CRC 1SP-142305/O-3